ATO Nº 992/2013 AUTORIZA nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Deliberação CCGPGF nº 04 de 4 de maio de 2012 e Decreto nº 46.032, de 21 de agosto de 2012, o(a) servidor(a) LUCIANA ZENHA CORDEIRO, Masp n.º 1034197-2, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, a afastar-se de suas atribuições, EM PRORROGAÇÃO, no período de 1°/02/2013 a 31/07/2013, para participar do de Doutorado em Educação: Conhecimento e Inclusão Social, em Belo Horizonte/Minas Gerais, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento das demais despesas vinculadas ao(a) mesmo(a), para regularização de situação funcional.

ATO Nº 993/2013 AUTORIZA nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Deliberação CCGPGF nº 04 de 4 de maio de 2012 e Decreto nº 46.032, de 21 de agosto de 2012, o(a) servidor(a) SIRLÉIA FERREIRA DA SILVA ROSA, Masp n.º 1082199-9, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, a afastar-se de suas atribuições, EM PRORROGAÇÃO, no período de 1°/02/2013 a 31/12/2013, para participar do Doutorado em Ciências da Educação - Psycopedagogia e Andragociana Universidade de Montreal/Canadá, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento das demais despesas vinculadas ao(a) mesmo(a), para regularização de situação funcional.

23 446024 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos Assinados pela Reitora em Exercício
Profª Santuza Abras

ATO N°. 995/2013 A Reitora em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais no uso
de suas atribuições ANULA os atos de DISPENSA de designações dos seguintes servidores:

ATO	NOME DO SERVIDOR	MASP	VIGÊNCIA
961/2013	ADRIANO REIS DE PAULA E SILVA	881907-0	04/07/2013
930/2013	ALVIMAR LIBERATO NUNES	1051631-8	02/07/2013
962/2013	ANA MARIA TAVEIRA BRAGA	863126-9	04/07/2013
921/2013	CARMEN CRISTIANE BORGES LOSANO	1108563-6	26/06/2013
931/2013	DENISE PERDIGÃO PEREIRA	1001072-6	02/07/2013
932/2013	FABIO NERY DE SOUZA	1054260-3	02/07/2013
956/2013	FABÍOLA SILVA TASCA	1120390-8	03/07/2013
954/2013	ISAURA CAPORALI PENA	1034123-8	03/07/2013
915/2013	JOSÉ RUBENILDO DOS SANTOS	1154440-0	21/06/2013
955/2013	JÚNIA MARIA DA FONSECA PENNA	1034243-4	03/07/2013
967/2013	LAUSAMAR HUMBERTO ALVES	941330-3	04/07/2013
934/2013	MARCELO DAS DORES PEREIRA	0892139-7	02/07/2013
964/2013	MÔNICA SOUZA CORTES	1118140-1	04/07/2013
953/2013	NARA FIRME BRAGA	1034216-0	03/07/2013
965/2013	OSANIA EMERENCIANO FERREIRA	1096820-4	04/07/2013
952/2013	PAULA DE SOUZA FORTUNA	1061854-4	03/07/2013
920/2013	RENATO DA SILVA MELO	973445-0	26/06/2013
916/2013	ROBSON MENDES CANCELA	951173-4	22/06/2013
937/2013	SÔNIA CRISTINA DE ASSIS	1034195-6	02/07/2013
951/2013	SÔNIA SALGADO LABOURIAU	1034185-7	03/07/2013
950/2013	THEREZA CHRISTINA PORTES R. DE OLIVEIRA	1050985-9	03/07/2013
949/2013	TIBÉRIO CÉSAR FRANÇA	1034186-5	03/07/2013

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 23 de julho de 2013.
Profª. Santuza Abras - Reitora em exercício

23 446027 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Adriano Magalhães Chaves

Expediente

Deliberação COPAM nº 517, de 18 de julho de 2013.
Altera a Deliberação COPAM nº 479, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências. O Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 7º, e o artigo 8º, inciso II, todos do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007;
D E L I B E R A:
Art. 1º - A alínea "d", do inciso III do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 479, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
III - Sociedade Civil:
(...)
c) 1 (um) representante de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida;
Titular: Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - Maria das Dores Magalhães Veloso
(...)
Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de julho de 2013.
(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto no exercício do cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM.
DELIBERAÇÃO COPAM Nº 518, DE 22 DE JULHO DE 2013.
Altera a Deliberação COPAM nº 484, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências. O Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 7º, e o artigo 8º, inciso II, todos do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007;
D E L I B E R A:
Art. 1º - A alínea "a", do inciso II do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 484, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha - URC JEQ do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
II - Sociedade Civil:
(...)
a) Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais;
(...)
1º Suplente: Denise Bernardes Couto
(...)
Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de Julho de 2013.
(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto no exercício do cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM.
DELIBERAÇÃO COPAM Nº 519, DE 22 DE JULHO DE 2013.
Altera a Deliberação COPAM nº 485, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências. O Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 7º, e o artigo 8º, inciso II, todos do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007;
D E L I B E R A:
Art. 1º - A alínea "a", do inciso II do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 485, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro - URC LM do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
II - Sociedade Civil:
(...)
a) Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
(...)
Titular: Denise Bernardes Couto
(...)
Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de Julho de 2013.
(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto no exercício do cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM.
Por determinação da Unidade Regional Colegiada Supram Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Mineração Santo Antônio de Varginha Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Granito - DNPM 853.112/1976 - Varginha/MG - PA/Nº 00235/1991/010/2013 - Classe 5. (a) Danilo Vieira Junior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/SM.
Por determinação da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/TMAP torna público que solicitaram através dos processos a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Paulo Cesar Vilela Carvalho/Sítio Novos Horizontes/Fazenda Mamona/Matrícula 15.048 SRI Ituiutaba - Suinocultura (crescimento e terminação), bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Ituiutaba/MG - PA/Nº. 05035/2012/001/2013 - classe 3. 2) Revalidação de Licença de Operação: *Nestlé Brasil Ltda. - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais - Patos de Minas/MG - PA/Nº. 00173/1992/007/2013 - classe 4. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/TMAP.
Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - SUPRAM/SM do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público o arquivamento dos processos a seguir: 1) Licença de Operação: *Picoró Auto Posto Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Arceburgo/MG - PA/Nº 00207/2004/002/2013 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. 2) Licença de Operação Corretiva: *I.R. Indústria e Comércio de Couro Ltda. - Fabricação de couro acabado a partir do semi-acabado - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/Nº 00290/2001/002/2010 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Amilton Ferri Vasconcelos. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.
Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - SUPRAM/SM do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público o cancelamento e o arquivamento da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF dos processos a seguir: *Concreteira Vilas Boas Ltda. ME - Usinas de produção de concreto comum - Três Corações/MG - Certificado nº 04744/2011 - PA/Nº 25523/2011/001/2011 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Danilo Vieira Junior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/SM.
Por determinação da Unidade Regional Colegiada Supram Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Revalidação de Licença de Operação: *Metalurgica Mardel Ltda. - Jateamento e pintura - Lavras/MG - PA/Nº 00268/2007/004/2013 - Classe 3. (a) Danilo Vieira Junior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/SM.
Por determinação da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/NM torna público que solicitaram através dos processos a seguir: 1) Licença de Instalação: *Viasolo Engenharia Ambiental S.A. - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (grupo a - infectantes ou biológicos), exceto incineração e aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos - Montes Claros/MG - PA/Nº 11771/2011/002/2013 - Classe 5. 2) Licença de Operação: *Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido-minerais metálicos, exceto minério de ferro, unidade de tratamento de minerais UTM, obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), barragem de contenção de rejeitos/resíduos, pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril - Riacho dos Machados e Porteirinha/MG - PA/Nº 11961/2009/005/2013 - Classe 5. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/NM.

23 446090 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da gratificação temporária estratégica:

Nome	Masp	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Ciro Leonardo Rabelo Coelho	1.214.608-0	GTEI-3	O servidor é responsável por dar apoio a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental Integrada na fiscalização da exploração, transporte e consumo de produtos da fauna e flora, considerando a complexidade dos trabalhos de fiscalização da exploração na origem, durante o transporte e as diversas fases do consumo dos produtos e subprodutos da fauna e flora.	Fiscalização das Atividades de Exploração, Transporte e Consumo de Produtos da Fauna e Flora.

Concede abono de permanência, nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº41/03, de 19/12/2003, e Resolução SEPLAG nº 60, de 08/07/2004, à servidora:
Masp 1.021.220-7, Silvana Oliveira Diniz Bustamante, a partir de 30/05/2013.

23 446092 - 1

ATO DG Nº 38 / 2013
O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas competências, RESOLVE DETERMINAR O SOBRESTAMENTO do Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria Nº 54, publicada em 11/04/2013, até que a Diretoria de Desenvolvimento e Conservação Florestal conclua a análise e encaminhe resposta à Controladoria Geral do Estado quanto aos apontamentos do Relatório de Auditoria nº 2100.5045.12.
Belo Horizonte, 23 de julho de 2013
(a) Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior - Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF / ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL SÃO JOSÉ E REFÚGIO ESTADUAL DE VIDA SILVESTRE LIBÉLULAS DA SERRA DE SÃO JOSÉ
Nº 01/2013

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho da APA São José e REVS Libélulas da Serra de São José.
O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pelo Gerente da Área de Proteção Ambiental Estadual São José e Refúgio Estadual de Vida Silvestre Libélulas da Serra de São José, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22
de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Estadual São José e Refúgio Estadual de Vida Silvestre Libélulas da Serra de São José, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I
Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.
§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária, consideradas as peculiaridades regionais.
§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.
§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e estão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº 43.885/2004.
Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:
I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;
VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e
IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.
Art. 4 º O total de vagas a serem preenchidas são:
I – 20 [vinte] vagas destinadas aos titulares e 20 [vinte] vagas destinadas aos suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.
II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
a)10 (dez) representantes de Órgãos Públicos da Esfera Municipal, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;
b)2 (dois) representantes de Órgãos Públicos da Esfera Federal, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
c)2 (dois) representantes de Órgãos Públicos Ambientais da Esfera Estadual, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
d)2 (dois) representantes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e Ministério da Defesa, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
e)2 (dois) representantes de comunidade científica comprovadamente atuante(s) na área da(s) Unidade(s) de Conservação ou no seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
f)02 (dois) representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
g)04 (quatro) representantes da população residente e/ou do entorno da(s) Unidade(s) de Conservação, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
h)04 (quatro) representantes de organização(ões) não governamentais ambientalistas comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
i)02 (dois) representante(s) de sindicato(s) de produtores rurais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
j)06 (seis) representantes do setor privado comprovadamente atuantes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
k)02 (dois) representantes de associações cujo objetivo seja afim à Unidade sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
l)02 (dois) representantes de instituição(ões) de ensino superior, pública(s) ou privada(s) sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Capítulo II
Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos; afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:
§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:
I-Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo.
II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;
III-Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;
IV-Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;
V-Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.
§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:
I – No caso de comunidades científicas:
a) Apresentar cópia do estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica e documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;
b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda ativo;
c) Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 1 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área;
d) Comprovar ter atuação na região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro.
e) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;
f) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;
II – No caso de organizações não-governamentais ambientalistas – ONGs:
a) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, criado com fulcro no artigo 35 do Decreto Estadual nº 44.667/2004.
b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;
c) Comprovar ter atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro, através de relatório de atividades desenvolvidas;
d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;
e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.
III – Nos casos de população residente, população do entorno, população tradicional e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade:
a)Cópia atualizada da Certidão do Registro do Imóvel expedida pelo Cartório competente ou cópia de Escritura Pública de Posse ou Declaração de Posse, para os casos de população residente, população do entorno e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade;
b)Ato ou comprovante de reconhecimento emitido pelo Órgão competente nos casos de população tradicional;
c)Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada, na qual o interessado deverá optar por concorrer às vagas estabelecidas para este seguimento na qualidade de titular ou suplente.
IV – No caso de representantes de trabalhadores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:
a)Apresentar cópia do Estatuto Social, do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída.
b)Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade;
c)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;
d)Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação.
e)Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;
f)Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo IV deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;
V – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:
a)Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;
b) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;
c) Apresentar cópia do Termo de Posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;
d) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.
§ 3 º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul, localizado na Rua Freire de Andrade, nº 131, Centro, Barbacena/MG, CEP: 36.200-098, no prazo constante do Anexo V deste edital.
§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibos, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.
§ 5º- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III
Das etapas do processo eletivo

Art. 6º O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo V deste edital.

Seção I
Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul, bem como da Gerência da Unidade de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo V.

Seção II
Da Fase de Habilitação

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo V deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador Regional de Áreas Protegidas (Secretário) e pelo Assessor Jurídico Regional (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.
§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo V.
§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.
§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III
Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo V deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:
I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):
a)Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.
b)Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.
II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:
a)Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.
III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):
a)Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não